



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Comissão de Políticas Públicas - CPP

Projeto de Lei Ordinária nº 345/2025. Autor:
Valdir Trindade – REPUBLICANOS

PARECER

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL
“CALÇADA É LUGAR DE PEDESTRE” QUE
DISPÕE SOBRE A CONSCIENTIZAÇÃO E
ORIENTAÇÃO SOBRE O USO ADEQUADO
DAS CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO
PESSOA/PB.

I- RELATÓRIO.

Cuidam os autos de Projeto de Lei de autoria do vereador Valdir Trindade (REPUBLICANOS) que dispõe sobre a instituição da Política Municipal “Calçada é lugar de pedestre” que dispõe sobre a conscientização e orientação sobre o uso adequado das calçadas no Município de João Pessoa.

O referido projeto vem acompanhado das razões que o justificam, tendo sido aprovado na Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legis. Part. – CCJRLP.

Em seguida, o presente feito foi encaminhado para a Comissão de Políticas Públicas – CPP para fins de análise e emissão de parecer.

Em apertada síntese, eis o relatório. Passamos a opinar.

II- FUNDAMENTAÇÃO.

In casu, o Projeto de Lei em questão versa sobre a instituição da Política Municipal de Conscientização e Orientação sobre o Uso adequado das calçadas no município de João Pessoa, com o objetivo de promover a educação e conscientização de motoristas e pedestres de que veículos automotores não devem estacionar nas calçadas.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Comissão de Políticas Públicas - CPP

Tal pretensão calca-se na promoção de ações de caráter educativo e de mobilização social, voltadas à conscientização de motoristas e pedestres acerca da necessidade de se preservar as calçadas como espaços destinados à circulação segura de pedestres, vedando-se a sua utilização irregular como área de estacionamento de veículos automotores.

Tal medida reveste-se de grande relevância, uma vez que enfrenta uma prática cotidiana que compromete a mobilidade urbana, a acessibilidade e a segurança da população: o estacionamento irregular sobre calçadas.

Tema de suma importância, cuja política pública tem indiscutivelmente elevado grau de interesse para população. Portanto, louvável e merecida a pretensão do autor do projeto de lei.

Ademais, registre-se que o respectivo Projeto de Lei tramitou pela Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legis. Part. - CCJRLP – que atestou a inexistência de qualquer óbice para sua tramitação.

Destarte, no exercício da competência estabelecida pelo art. 44 da Resolução 05/2003 (Regimento Interno desta Casa Legislativa), **a referente propositura atende aos requisitos estabelecidos pela Comissão de Políticas Públicas.**

Por este prisma, é de ser favorável a propositura em exame. É o voto.

III- CONCLUSÃO.

Ante o exposto, o parecer é **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 345/2025, pelos argumentos acima elencados.

É o parecer, S.M.J.

João Pessoa - PB, 15/09/2025.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Comissão de Políticas Públicas - CPP

Ícaro Chaves
Vereador– Relator



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Comissão de Políticas Públicas - CPP

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Políticas Públicas opinou pelo **PARECER FAVORÁVEL** AO PROJETO DE LEI n. 345/2025, que dispõe sobre a instituição da Política Municipal “Calçada é lugar de pedestre” que dispõe sobre a conscientização e orientação sobre o uso adequado das calçadas no Município de João Pessoa e que ratifica o voto do relator mencionado anteriormente no parecer da comissão.

Sala das Comissões, em 15.09.2025.

Jailma Carvalho
Vereadora Presidente

Ícaro Chaves
Vereador Vice-Presidente

Fábio Carneiro
Vereador Membro

Eliza Virgínia
Vereadora Membro

Rômulo Dantas
Vereador Membro

Guiguiinha Moov
Jampa
Vereador Membro

Toinho Pé de Aço
Vereador Membro